



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1253/2011, DE 22/08/2011.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar incentivo aos pequenos produtores rurais do Município de Rosana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Advogada através da Lei nº. 1262/2011, de 05/10/2011.*
- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Rosana em caráter transitório e de forma não onerosa implementos agrícolas para preparo de solo, plantio, silagem e outros serviços inerentes a atividade agrícola.
- Art. 2º** O módulo fiscal serve de parâmetro para classificação do imóvel rural quanto ao tamanho, na forma de Lei nº. 8.269, de 25 de fevereiro de 1993.
- § 1º** Módulo Fiscal é a unidade de medida expressa em hectares, fixada para cada município, considerando os seguintes fatores, tipo de exploração predominante e outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, sejam significativas em função da renda ou da área utilizada.
- § 2º** Pequena Propriedade: o imóvel rural de área compreendida entre 01 (um) e 04 (quatro) módulos fiscais.
- § 3º** Média Propriedade: o imóvel rural de área superior a 04 (quatro) e até 15(quinze) módulos fiscais.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Raquel Cirino de Souza Boti
RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria